



1

Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0004/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº.0004/2011

Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃO DE SAL, LEITE, BEBIDA LÁCTEA, SALSICHA, CARNE BOVINA E CARNE DE FRANGO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

REGISTRO DE PREÇOS

Lei Federal nº 8.666/93

"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA :

08/02/2011 às 14:00 horas

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº _____
retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração
pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax:
_____.

_____, aos ____/____/ 2011.

Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG
PELO FAX: (35) 3261.1059 ou e-mail: silvanosilveira@yahoo.com.br

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.
Carimbo Padronizado da Empresa:



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0004/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº.0004/2011

1- PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal da Campanha/MG., situada na Rua Dr. Brandão, nº 59 - Centro, no mesmo Município, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, em sessão pública na sala de reuniões da Prefeitura Municipal da Campanha localizada a Rua Dr. Brandão nº 59 - Campanha/MG, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro **Sr. Alberto Ângelo de Araújo**, tendo como equipe de apoio **Valéria Cristina Borges e Juvelino Cândido Ferreira**, designados pelo Prefeito Municipal **Lazaro Roberto da Silva**, conforme **portaria Administrativa nº 2978 de 03/01/2011** e, regido pelas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, **Decretos** nºs 4006 e 4007/2006 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sob o sistema de Registro de Preços.

"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

2 - OBJETO

2.1 - Constituem objeto da presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial, O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de pão de sal, leite, bebida láctea, salsicha, carne bovina e carne de frango, conforme solicitação do Setor de Merenda Escolar, na forma, especificações e quantidades descritas no Anexo I** deste instrumento:

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios

R.Dr. Brandão 59 - Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha - MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

3.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Procuração de representante da empresa, contrato social ou documento equivante e cópia do RG ou CPF do credenciado, (conforme anexo III) entregue fora do envelope.

4.1.1 - Em se tratando de **Micro Empresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** (ME ou EPP), deverá apresentar também a declaração constante do **Anexo “VI”**.

4.2 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.2.1 - os referidos envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e hora especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal da Campanha

Endereço: Dr. Brandão nº 59 - Centro - 37400-000 - Campanha-MG

Data/hora: 08/02/2011 às 14:00 horas

4.2 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

5 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha - MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 0004/2011
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0004/2011
 ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO
 PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

PROCESSO Nº 0004/2011
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0004/2011
 ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
 PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

5.2 - A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 - **A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

5.4 - A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, **devendo conter apenas três casas após a vírgula**, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis para execução do objeto da presente licitação;
- e) **O valor total também deverá estar expresso por extenso;**
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;

i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

6.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.4 - Com exceção às hipóteses de **desclassificação** constantes no item 6.2, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante **NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

6.5 - As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO “POR ÍTEM”**.

7.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

7.5 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8 - Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após o julgamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

8.2 - Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

8.3 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 - Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual **consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 9.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2.1 - Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.5 - No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada às ME e EPP.

9.5.1 - A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

9.6 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

10 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - O objeto a ser executado é o constante do Anexo I, que integra o presente Edital;

10.2 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha - MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

11 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

11.3 - A impugnação deverá ser protocolada no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro, de forma que o quanto antes se tome conhecimento de sua apresentação.

12 - RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 - Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro após a finalização da fase recursal. E o resultado será encaminhado à autoridade superior, para homologação.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Dotação
195	02.05.02.12.361.1306.4.039.3390.30.00
213	02.05.02.12.365.1306.4.039.3390.30.00



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

215	02.05.02.12.365.1306.4.274.3390.30.00
217	02.05.02.12.365.1348.4.077.3390.30.00

15 - CONTRATAÇÃO

15.1 - O contrato terá vigência de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

15.2 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

15.3 - Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

15.4 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16 - PAGAMENTO

16.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado após 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo **SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** desta Municipalidade

16.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.3 - Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irreajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

16.4 - Os valores do objeto adquirido, após decurso de doze (12) meses da vigência do Contrato, só poderão ser reajustados se for de comum acordo entre as partes.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

18.2 - O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

18.4 - Fica assegurado ao Município da Campanha o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.5 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

18.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 - Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.8 - Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento,



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

18.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município da Campanha.

18.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.11 - Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.

18.12 - Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo IV).

18.13 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

18.14 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito à Rua Dr. Brandão, 59, Centro - CEP: 37400-000 - FONE: (35) 3261.1059, de segunda a sexta-feira nos horários das 12:00 às 18:00 horas.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração que não possui nenhum fato impeditivo para habilitação;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato.
- f) Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou empresa de Pequeno Porte.

Prefeitura Municipal da Campanha, 14 de janeiro de 2011.

Alberto Ângelo de Araújo
Pregoeiro

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059
CEP: 37.400-000 - Campanha - MG
e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br
Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0004/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº.0004/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: Na ocasião da cotação, **CONSTAR**, necessariamente: item, quantidade, relação dos materiais, preço unitário, marca, bem como preço total (COM NO MÁXIMO TRÊS CASAS APÓS A VÍRGULA).

1 - Do Objeto

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PÃO DE SAL, LEITE, BEBIDA LÁCTEA, SALSICHA, CARNE BOVINA E CARNE DE FRANGO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR**, conforme segue:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço médio estimado
1	3.000	LT	Bebida láctea - tipo barriga mole (saquinhos plásticos) - 1 litro - Sabores variados como: morango, salada de frutas, pêssego, entre outros. Produto inspecionado pelo Ministério da Agricultura ou IMA, a ser entregue no máximo em 2 dias após a data de fabricação.	1,10
2	600	KG	Carne bovina em pedaços fresca (músculos) - Carne bovina de segunda em embalagens sacos resistentes com peso de 1 Kg. músculo (refrigerada e rotulada). Produto SIF/IMA - Contendo registro do rótulo e CRMV com anuidades quitadas. Limpa, resfriada a uma temperatura de 4°C, e apresentando no máximo 15% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas, provenientes de animais em condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e larvas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. É necessário apresentação do certificado sanitário do produto ou algum documento que comprove a origem da carne, submetido a inspeção.	7,35
3	600	KG	Carne bovina moída fresca (patinho) - Carne bovina de primeira em embalagens sacos resistentes com peso de 1 Kg. Tipo Patinho (refrigerada, rotulada). Produto SIF/IMA - Contendo registro do rótulo e CRMV com anuidades quitadas. Limpa, resfriada a uma temperatura de 4°C, e apresentando no máximo 15% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de	9,75



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

			cartilagens e osos, manipulada em boas condições higiênicas, provenientes de animais em condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e larvas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. É necessário apresentação do certificado sanitário do produto ou algum documento que comprove a origem da carne, submetido a inspeção.	
4	600	KG	Coxa e sobre/coxa de frango (rotulado, congelado), com adição de água de no máximo 6%. Produto SIF/IMA. Contendo registro do rótulo e CRMV com anuidades quitadas. Frango congelado em temperatura de -17° C, manipulado em boas condições de higiene, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, contendo o carimbo do SIF. A carne deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa., cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir com qualquer alterações. O Frango deverá ser efetuada em carro equipado com câmara frigorífica preferencialmente, sendo que a temperatura do mesmo deverá ser de -18°, tolerando-se até -12° C no ato do recebimento. Em se tratando de fornecedores locais, o mesmo deverá entregar o produto em caixas térmicas que garantam a qualidade higiênico-sanitária do mesmo. A empresa deverá entregar periodicamente. Certificado ou declaração que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária nos últimos três meses.	3,70
5	18.000	LT	Leite pasteurizado tipo B , ensacado em sacos plásticos atóxicos, hermeticamente fechados, contendo 1 litro em cada embalagem. Deve possuir com clareza a data de fabricação e validade. que apresenta em sua informação nutricional quantidades significativas de cálcio. Produto que seja inspecionado pelo Ministério da Agricultura, com S.I.F. ou pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (I.M.A.)	1,85
6	600	KG	Lingüiça caseira em pacotes de 3, 50 Kg. Com data de validade impressa.	5,20
7	6.600	UN	Mini-pão caracol de coco - deverá estar embalado em sacos de papel pardo, bem fechados e dentro de sacolas plásticas de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Não é permitido em hipótese alguma o armazenamento e transporte direto em caixas de papelão. O pão deverá estar fresco (novo) no ato da entrega. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão.	0,275



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

8	6.600	UN	Mini-pão de batata - deverá estar embalado em sacos de papel pardo, bem fechados e dentro de sacolas plásticas de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Não é permitido em hipótese alguma o armazenamento e transporte direto em caixas de papelão. O pão deverá estar fresco (novo) no ato da entrega. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão.	0,275
9	6.600	UN	Mini-pão de milho - deverá estar embalado em sacos de papel pardo, bem fechados e dentro de sacolas plásticas de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Não é permitido em hipótese alguma o armazenamento e transporte direto em caixas de papelão. O pão deverá estar fresco (novo) no ato da entrega. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão.	0,275
10	5.000	KG	Pão de sal tipo francês 50 grs - o pão deverá estar embalado em sacos de papel pardo, bem fechados e estes em sacolas plásticas de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Não é permitido em hipótese alguma o armazenamento e transporte direto em caixas de papelão. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação e também deve ter tamanho padrão. Pão francês é o produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branca-creme de textura e granulação fina não uniforme.	4,26
11	10.000	UN	Pão Doce (pão careca). O pão deverá estar embalado em sacos de papel pardo, bem fechados e dentro de sacolas plásticas de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Não é permitido em hipótese alguma o armazenamento e transporte direto em caixas de papelão. O pão deverá estar fresco (novo) no ato da entrega. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. O pão doce é o produto de sabor doce, preparado com adição de açúcar e/ou mel, manteiga ou gordura.	0,52
12	600	KG	Peito de frango (rotulado, congelado), com adição de água de no máximo 6% . Produto SIF/IMA. Contendo registro do rótulo e CRMV com anuidades quitadas. Frango congelado em temperatura de -17° C, manipulado em boas condições de higiene, provenientes de animais saudáveis, abatidos sob inspeção	7,50



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

			veterinária, contendo o carimbo do SIF. A carne deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa., cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir com qualquer alterações. O Frango deverá ser efetuada em carro equipado com câmara frigorífica preferencialmente, sendo que a temperatura do mesmo deverá ser de -18°, tolerando-se até -12° C no ato do recebimento. Em se tratando de fornecedores locais, o mesmo deverá entregar o produto em caixas térmicas que garantam a qualidade higiênico-sanitária do mesmo. A empresa deverá entregar periodicamente. Certificado ou declaração que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária nos últimos três meses.	
13	300	KG	Salsicha embalada com SIF - Deverá ser resfriada a uma temperatura de 4°C, encontrar-se embalada, rotulada, com carimbo do SIF. Deverá ser entregue no máximo em 5 dias após a fabricação. A entrega deverá ser efetuada com carro equipado com câmara frigorífica preferencialmente, sendo que a temperatura do mesmo deverá ser de 4° e 6°C, tolerando-se até 7°C no ato do recebimento. Em se tratando de fornecedores locais, o mesmo deverá entregar o produto em caixas térmicas que garantam a qualidade higiênico-sanitária do mesmo. A empresa deverá entregar periodicamente. Certificado ou declaração que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária nos últimos três meses.	3,00

2 - Especificações referente aos ITENS: 02 , 03 , 04, 06; 12; 13 (carnes) :

2.1 - As entregas serão feitas conforme necessidade do Setor de Merenda Escolar;

2.2 - Local de entrega, no Prédio da Prefeitura - Rua Dr. Brandão nº 59 - Centro - Setor de Merenda Escolar Com **Francisco Custódio Neto** - Fone: (35) 3261-2431;

2.3 - As quantidades serão fornecidas para o consumo de 15 dias;

2.4 - As carnes fornecidas serão analisadas pelos responsáveis do Setor de merenda escolar, para aceitação e/ou devolução das mesmas;

2.5 - Os pagamentos serão feitos com 30 dias da aceitação e emissão das respectivas notas fiscais;

3 - Especificações referente aos ITENS 01 E 05 (leite pasteurizado - bebida lactea)

3.1 - Entregar o leite/bebida lactea nos locais e horários abaixo relacionados, **podendo ser feita todos os dias ou em três (03) dias**



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

na semana, desde que a validade dos produtos estejam em vigor para o consumo na semana:

a) **CRECHE MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO:** Endereço de entrega: Rua Toledo Pizza - 616

Quantidade: **14** litros de leite/02 litros bebida lactea - **diários**
- **Horário: 7:00 horas da manhã .**

b) **CRECHE MUNICIPAL DA CHAPADA:** Endereço de entrega: Rua José Augusto Lemes - 173

Quantidade: **15** litros de leite/02 litros bebida lactea - **diários**
- **Horário: 7:00 horas da manhã .**

c) **CRECHE MUNICIPAL SANTA CRUZ:** Endereço de entrega: Rua João do Bispo - 130

Quantidade: **12** litros de leite/02 litros bebida lactea - **diários**
- **Horário: 7:00 horas da manhã .**

d) **CRECHE MUNICIPAL DA COHAB:** Endereço de entrega: Rua Celso Mendes - 45

Quantidade: **26** litros de leite/02 litros bebida lactea **diários** -
Horário: 7:00 horas da manhã.

f) **CRECHE MUN. DO BAIRRO CANADÁ:** End. de entrega: Rua Tristão de Alvarenga - 790

Quantidade: **15** litros de leite/02 litros bebida lactea **diários** -
Horário: 7:00 horas da manhã .

3.2 - O pagamento será efetuado com até quinze (15) dias após a entrega da relação, com comprovação de entrega nos locais indicados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal e/ou fatura;

3.3 - O comprovantes de entrega serão somados de quinze (15) em quinze (15) dias e conferidos pelo Setor de Merenda Escolar.

4 - Especificações referente ao ITEM: 10 (pão de sal)

4.1 - LOCAL DE ENTREGA / EMBALAGEM / QUANTIDADE / HORÁRIO

CRECHE MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO

Endereço de entrega: Rua Toledo Pizza - 616

Quantidade: 50 pães **diários**

Embalados: saco de papel

Horário: 7:00 horas da manhã 25 pães

Horário: 13:00 horas da tarde 25 pães

CRECHE MUNICIPAL DA CHAPADA

End de entrega: Rua José Augusto Lemes - 173

Quantidade: 120 pães **diários**

Embalados: saco de papel

Horário: 7:00 horas da manhã 60 pães

Horário: 13:00 horas da tarde 60 pães



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

CRECHE MUNICIPAL SANTA CRUZ

End. de entrega: Rua João do Bispo - 130

Quantidade: 44 pães **diários**

Embalados: saco de papel

Horário: 7:00 horas da manhã 22 pães

Horário: 13:00 horas da tarde 22 pães

CRECHE MUNICIPAL DA COHAB

Endereço de entrega: Rua Celso Mendes - 45

Quantidade: 120 pães **diários**

Embalados: saco de papel

Horário: 7:00 horas da manhã 60 pães

Horário: 13:00 horas da tarde 60 pães

CRECHE MUNICIPAL DO BAIRRO CANADÁ

Endereço de entrega: Rua Tristão de Alvarenga - 790

Quantidade: 40 pães **diários**

Embalados: saco de papel

Horário: 7:00 horas da manhã 20 pães

Horário: 13:00 horas da tarde 20 pães

5 - Especificações referente ao **ITENS: 07; 08; 09; 11 (Mini pão e pão doce)**;

5.1 - As quantidades horário e locais de entrega será definido com antecedência pelo Setor de Merenda Escolar.

5.2 - O pagamento será efetuado com até quinze (15) dias após a entrega da relação, com comprovação de entrega nos locais indicados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal e/ou fatura;

5.3 - O comprovantes de entrega serão somados de quinze (15) em quinze (15) dias e conferidos pelo Setor de Merenda Escolar.

6 - Estima o valor global para este certame de **R\$ 89.628,33** (Sessenta e nove mil e seiscentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos) para o consumo em doze (12) meses.

7 - Todas as informações referente a entrega/horário/quantidade poderão ser feitas no endereço Rua Dr. Brandão n° 59 - Centro - Prefeitura na Sala do Serviço Municipal de Educação, Setor de Merenda Escolar ou pelo telefone: (35) 3261-2431, com o **Sr. Francisco Custódio Neto**.



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0004/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº.0004/2011

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE PÃO DE SAL, LEITE, BEBIDA LÁCTEA, SALSICHA, CARNE BOVINA E CARNE DE FRANGO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.**

Descrever os serviços, conforme relação do Anexo I, **CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, marca, relação dos materiais, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO TRÊS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	Unit.	Total
1	KG
2
3					

O prazo de execução do objeto é de doze (12) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059
CEP: 37.400-000 - Campanha – MG
e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br
Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0004/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº.0004/2011

ANEXO III

MODELO : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Referência: PREGÃO nº 0004/2011

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº
 por intermédio de seu representante legal
 o(a) Sr(a)....., portador(a) da
 Carteira de Identidade nº e do CPF
 nº DECLARA, para fins do
 disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
 não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
 insalubre e (assinalar com "X", conforme caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
 (data)

.....
 (representante legal)



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0004/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº.0004/2011

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no
 CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua

 , nº....., em, neste
 ato representada pelo seu _____, Sr.
 _____, CPF nº _____, na qualidade de
 participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado
 pela Prefeitura Municipal da Campanha MG, declara, sob as penas da
 lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua
 habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e
 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0004/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº.0004/2011

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2011

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DA CAMPANHA E A EMPRESA**

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado do Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-8.036.184 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, brasileiro, casado, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço por UNITÁRIO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO n.º. 0004/2011, pelos termos da proposta da CONTRATADA parte integrante deste contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente tem por objeto a contratação para fornecimento **DE PÃO DE SAL, LEITE, BEBIDA LÁCTEA, SALSICHA, CARNE BOVINA E CARNE DE FRANGO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR**, conforme segue:

(TABELA DOS ITENS VENCEDORES)

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059
CEP: 37.400-000 - Campanha - MG
e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br
Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

Integram este contrato, o Edital de PREGÃO nº 0004/2011 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO nº 0004/2011 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Entregar os objetos do contrato, observando as seguintes especificações:

- a) No local indicado pelo Setor de Merenda Escolar;
- b) estar com prazo de validade vigente e estar com todas as normas de acondicionamento necessárias para garantir a qualidade do objeto até a entrega no local indicado pela CONTRATADA;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO nº 0004/2011 que deu origem ao presente instrumento, inclusive o Anexo I, que estipula a forma de execução do objeto;

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- VI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO OBJETO

Os materiais adquiridos deverão ser entregues conforme necessidade do Setor de Merenda Escolar, o qual encaminhará a Prefeitura Municipal conforme emissão da Autorização de Fornecimento.

A CONTRATADA submeter-se-á às normas definidas pelo Setor de Merenda Escolar.

A CONTRATADA é responsável pela fiscalização da execução da entrega dos materiais, bem como pela aplicação das penalidades cabíveis, sendo responsável por qualquer falha, imperícia ou má execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a execução da presente contratação por meio de um representante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Município CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em qualquer hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Dotação
195	02.05.02.12.361.1306.4.039.3390.30.00
213	02.05.02.12.365.1306.4.039.3390.30.00
215	02.05.02.12.365.1306.4.274.3390.30.00
217	02.05.02.12.365.1348.4.077.3390.30.00

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

O pagamento à CONTRATADA será efetuado após 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 9 do edital, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 15.2 do edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito a multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campanha, Estado do Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campanha, ____ de _____ de 2011.

CONTRATANTE
Município da Campanha
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Visto Jurídico.



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0004/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº.0004/2011

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/MF N°, sediada (endereço completo), declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em pregão, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)